



**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NIT**

## **REGULAMENTO DAS EMPRESAS JUNIORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS**

Dispõe sobre as normas para criação, organização, registro, qualificação, funcionamento e acompanhamento das Empresas Juniores no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins.

## **CAPÍTULO I**

### **DA NATUREZA E DA ATUAÇÃO**

**Art. 1º** São consideradas Empresas Juniores as entidades organizadas nos termos da Lei nº 13.267/2016, sob a forma de associação civil, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e com estatutos registrados nos respectivos Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas, com finalidades educacionais e não lucrativas, apartidárias, criadas, constituídas e geridas exclusivamente por estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins).

**Art. 2º** Com finalidades educacionais, as Empresas Juniores desenvolvem projetos e prestam serviços para empresas, entidades públicas e privadas, terceiro setor e sociedade em geral em suas respectivas áreas de atuação, sob orientação e supervisão de professores e, quando pertinente, de profissionais especializados, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho.

**Art. 3º** Todas as Empresas Juniores da Unitins, atuando nas suas dependências ou utilizando-se de seu nome, serão registradas no Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) e deverão observar as disposições deste Regulamento e dos demais instrumentos normativos internos da universidade, tendo suas atividades ligadas a até 02 (dois) cursos de graduação desta instituição, expressamente indicado(s) no Estatuto da Empresa Júnior.

**Art. 4º** Cada curso de graduação poderá contar com até 02 (duas) Empresas Juniores, desde que as áreas principais de atuação sejam distintas.

**Art. 5º** Cada Empresa Júnior poderá envolver até 02 (dois) cursos, desde que haja, ao menos, 01 (um) orientador de cada curso envolvido no projeto/atividade.

**Art. 6º** As Empresas Juniores vinculadas à Unitins serão reconhecidas, preferencialmente, como ambientes de inovação, cujas atividades deverão possuir caráter de pesquisa aplicada e/ou extensão.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 7º** São objetivos das Empresas Juniores vinculadas à Unitins:

- I. Proporcionar a seus membros as condições necessárias para a aplicação prática dos conhecimentos teóricos referentes à respectiva área de formação profissional, dando-lhes oportunidade de vivenciar o mercado de trabalho em caráter de formação para o exercício da futura profissão, fomentando o espírito crítico, analítico, criativo, inovador e empreendedor do estudante;
- II. Aperfeiçoar o processo de formação dos profissionais em nível superior;
- III. Estimular e promover o desenvolvimento intelectual, técnico, acadêmico, pessoal e profissional de seus membros associados, desenvolvendo atividades de consultoria e assessoria a

- empresários e empreendedores, com a orientação de professores e profissionais especializados;
- IV. Melhorar as condições de aprendizado em nível superior, aplicando a teoria dada em sala de aula na prática do mercado de trabalho, por meio de atividades de pesquisa aplicada e/ou extensão universitária;
  - V. Promover o treinamento, a capacitação, experiências em gestão e aprimoramento de graduandos em suas áreas de atuação;
  - VI. Proporcionar aos estudantes a preparação e a valorização profissional por meio da adequada assistência de professores e especialistas;
  - VII. Contribuir com a sociedade por meio da prestação de serviços de qualidade;
  - VIII. Intensificar o relacionamento entre a Unitins e organizações públicas e privadas, terceiro setor, bem como com a sociedade em sua forma geral;
  - IX. Promover o desenvolvimento econômico e social da comunidade, a partir do estímulo à inovação e ao empreendedorismo;
  - X. Desenvolver atividades de caráter científico e/ou extensionista, utilizando-se das habilidades profissionais dos estudantes e de ferramentas da inovação tecnológica, de forma a beneficiar e transformar a realidade das comunidades onde estão inseridas.

### **CAPÍTULO III** **DA CRIAÇÃO, REGISTRO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO**

**Art. 8º** A Empresa Júnior será criada como uma organização formal, por meio de Assembleia Geral, constituída dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Comunicação e Marketing, Diretor Técnico e de Projetos; Diretor de Capacitações e Parcerias; Conselheiros Fiscais.

**Parágrafo único:** A Empresa Júnior será regida por um Estatuto, com gestão autônoma em relação à Unitins ou a qualquer entidade estudantil.

**Art. 9º** Os estudantes que manifestarem interesse em participar de Empresa Júnior devem estar regularmente matriculados e vinculados ao curso de graduação correspondente à empresa, a qual deve estabelecer, em seu estatuto, os procedimentos para admissão.

**Parágrafo único:** Os estudantes associados às respectivas Empresas Juniores exercem trabalho voluntário, conforme disposto na Lei nº 13.267/2016.

**Art. 10.** É facultada à Empresa Júnior a colaboração de pessoas físicas ou jurídicas, conforme definição de seu estatuto.

**Art. 11.** As Empresas Juniores vinculadas à Unitins somente podem prestar serviços que atendam, pelo menos, uma das seguintes condições:

- I. Tenham relação com o conteúdo programático específico do(s) curso(s) de graduação a que sejam ligadas; e/ou
- II. Constituam atribuição da categoria profissional correspondente à formação superior dos estudantes associados à entidade.

**Art. 12.** São exigências para criação, registro, qualificação e certificação de uma Empresa Júnior no âmbito da Unitins:

- I. O projeto de criação da Empresa Júnior deverá contemplar, conforme Formulário 01 – Proposta de Criação de Empresa Júnior, os seguintes itens:
  - a) Apresentação, Justificativa, Público-alvo, Objetivos, Metas e Indicadores;
  - b) Estrutura organizacional da Empresa Júnior;
  - c) Identificação do Câmpus e de Curso(s) aos quais se encontra vinculada;
  - d) Natureza das atividades que serão realizadas;
  - e) Previsão de recursos humanos a serem empregados ou alocados;
  - f) Previsão de, pelo menos, um professor orientador por curso para fins de reconhecimento institucional e acompanhamento dos projetos da Empresa Júnior, além da participação de técnicos e/ou profissionais especializados que atuam no mercado para direcionar e supervisionar o desenvolvimento das atividades, conforme área de atuação;
  - g) Carga horária de atuação voluntária a ser usufruída pelo(s) estudante(s) em suas ações;
  - h) Descrição da metodologia que será adotada para o monitoramento e avaliação das ações;
  - i) Descrição das condições necessárias de funcionamento, garantia de espaço físico e equipamentos, material de consumo para abertura e manutenção da empresa, e uso de salas/laboratórios, quando necessário;
  - j) Termo de Disponibilidade de Carga Horária Docente;
  - k) Termo de Anuência assinado pela Diretoria de Câmpus e Coordenação de Curso reiterando o apoio de suporte institucional, técnico, logístico e de material necessário à execução das atividades da Empresa Júnior;
  - l) Termo de Adesão Voluntária dos estudantes vinculados à Empresa Júnior;
  - m) Orçamento das despesas para qualificação do projeto;
  - n) Minuta de Contrato para realização de seus projetos de consultoria e/ou assessoria;
  - o) Minuta do Estatuto da Empresa Júnior, em conformidade com este regulamento.
  
- II. A proposta de criação de uma Empresa Júnior (Formulário 01), acompanhada de seu estatuto, deverá ser submetida pelo docente orientador, primeiramente, à aprovação da Direção de Câmpus e Coordenação(ões) do(s) Curso(s), aos quais se encontram vinculados os estudantes e, na sequência, enviada por e-mail ou outro formato definido previamente, para apreciação do NIT e posterior registro.

**§ 1º** Após apreciação do projeto de criação da Empresa Júnior, conforme Formulário 02 – Avaliação de Proposta de Empresa Júnior, o NIT emitirá parecer de “aprovado” (com ou sem ressalvas), “devolvido com pendências” ou “reprovado”.

**§ 2º** Fica instituído, no caso de pareceres aprovados com ressalvas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o encaminhamento da versão final do projeto.

**§ 3º** No caso de pareceres devolvidos com pendências, fica instituído o prazo de 15 (quinze) dias úteis para o encaminhamento da versão adequada para nova análise.

**Art. 13.** Depois de aprovado e registrado junto ao NIT, os estudantes, acompanhados do professor orientador, deverão providenciar a regularização da empresa como pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação civil sem fins lucrativos.

**Art. 14.** São requisitos específicos para que as empresas se habilitem à qualificação como Empresa Júnior:

- I. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil, para obtenção de CNPJ próprio;
- II. Registro nos demais órgãos governamentais competentes, como uma “associação civil sem fins lucrativos”;
- III. Ter estatuto próprio, devidamente registrado em Cartório;
- IV. Emitir nota fiscal de todo o serviço prestado.

§ 1º As atividades da Empresa Júnior precisam estar relacionadas com o(s) curso(s) de graduação indicados em seu estatuto e/ou às atribuições da(s) categoria(s) profissional(is) correspondente(s) à formação dos estudantes associados à entidade.

§ 2º A ausência de qualquer das exigências listadas no *caput* impedirá a empresa de utilizar a chancela “Empresa Júnior”, conforme disposto na Lei nº 13.267/2016, e no Conceito Nacional de Empresa Júnior (CNEJ).

§ 3º A Empresa Júnior fica responsável pelo registro das atividades nas entidades de classe envolvidas, bem como, todos os demais registros legais pertinentes ao seu funcionamento.

§ 4º Os requisitos para qualificação da Empresa Júnior deverão ser previamente verificados/reforçados pela(s) Coordenação(ões) de Curso(s), Direção do Câmpus e pelo NIT.

§ 5º A formalização da qualificação da Empresa Júnior será efetuada mediante portaria emitida pelo(a) Reitor(a).

**Art. 15.** O professor orientador deverá se encarregar de comprovar a participação dos estudantes nas atividades da Empresa Júnior mediante relatórios de atividades semestral e anual aprovados pela(s) Coordenação(ões) do(s) Curso(s), Direção de Câmpus, e NIT, nesta ordem.

**Parágrafo único:** Uma vez aprovados os relatórios, semestral e/ou anual, os participantes associados da Empresa Júnior serão certificados pelo NIT, considerando a carga horária de até 60 horas, por semestre.

#### **CAPÍTULO IV** **DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES**

**Art. 16.** As Empresas Júniores exercerão as suas atividades em regime de livre e leal concorrência, observados a legislação específica aplicável à(s) sua(a) área(s) de atuação, acordos e as convenções da categoria.

**Art. 17.** Para atingir seus objetivos, a Empresa Júnior da Unitins deverá:

- I. Evitar, por qualquer meio de divulgação, o uso de propaganda comparativa, depreciando, desabonando ou desacreditando a concorrência;
- II. Captar clientela com base na qualidade dos serviços e na competitividade, vedados o aliciamento ou desvio desleal de clientes da concorrência, bem como o pagamento de comissões e outras benesses a quem os promova;
- III. Zelar pela ética na prestação de serviços;
- IV. Cumprir rigorosamente os contratos, responsabilizando-se pelo sigilo das informações, quando for o caso;
- V. Respeitar o Código de Defesa do Consumidor, as leis, os regulamentos vigentes e o Código de Ética das Empresas Juniores;
- VI. Promover o intercâmbio de informações de natureza comercial, profissional e técnica sobre estrutura e projetos;
- VII. Promover o recrutamento, a seleção e o aperfeiçoamento do seu pessoal, com base em critérios técnicos estabelecidos no seu estatuto;
- VIII. Integrar os novos membros mediante uma política previamente definida para esse fim, com períodos destinados à qualificação e à avaliação;
- IX. Levar benefícios à comunidade através da realização de ações com viés de responsabilidade social;
- X. Exercer suas atividades com base nos princípios éticos e na transparência.

**Art. 18.** Além da orientação de um professor da Unitins, as atividades desenvolvidas pelas Empresas Juniores poderão contar com a supervisão de técnicos administrativos de nível superior, ocupantes de cargos efetivos ou temporários da Unitins, e/ou de profissional(is) externo(s) habilitado(s), observadas a(s) respectiva(s) área(s) de atuação e as atribuições da categoria profissional determinadas por lei.

**Art. 19.** A participação do professor nas atividades da Empresa Júnior, na função de orientador, poderá ser contabilizada em horas como atividade de inovação, de acordo com a Instrução Normativa vigente referente à carga horária docente.

**Parágrafo único:** Em caso de professor que, por motivo justificado, desista da orientação dos projetos da Empresa Júnior, será de sua própria responsabilidade comunicar formalmente o coordenador de seu curso de vinculação para que seja definida a indicação de outro professor e, na sequência, informar a alteração ao NIT.

**Art. 20.** Ficam vedadas às Empresas Juniores criadas no âmbito da Unitins:

- I. A captação de recursos financeiros para seus integrantes, por meio da realização dos seus projetos ou de outras atividades;
- II. A propaganda partidária;
- III. Aceitar, no exercício de suas atividades profissionais, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si ou para terceiros, que não estejam previstas em lei;

IV. Propagar qualquer forma de ideologia e pensamento político-partidário.

**Parágrafo único:** A renda obtida com os projetos e serviços prestados pela Empresa Júnior ao término de cada ano poderá ser revertida em custeio de despesas administrativas, logísticas e de estadia, sendo, preferencialmente, para o incremento estrutural ou profissional das atividades-fim da empresa.

## **CAPÍTULO V**

### **DA ESTRUTURA E FUNÇÕES DOS CARGOS DA EMPRESA JÚNIOR**

**Art. 15** A estrutura organizacional da Empresa Júnior na Unitins deve ser composta da seguinte forma:

- I. **Presidência**, proporcionando aos estudantes de graduação associados o exercício dos cargos de **Presidente e Vice-Presidente**;
- II. **Secretaria Executiva**: assessorar e dar apoio à Presidência e Diretorias da Empresa Júnior, organizar reuniões, elaborar atas, emitir memorandos e demais documentos de caráter formal, além de informes gerais da EJ;
- III. **Diretoria Administrativa e Financeira**: possui como função a gestão dos aspectos relacionados aos controles financeiros da Empresa Júnior, a gestão dos aspectos administrativos alusivos à compra de suprimentos, infra-estrutura, dos recursos humanos, bem como o acompanhamento e controle das horas de atividades dos integrantes da empresa;
- IV. **Diretoria de Comunicação e Marketing**: tem como função cuidar de todo o procedimento necessário para o desenvolvimento da marca institucional da Empresa Júnior, promovendo e difundindo os projetos e os serviços da empresa junto aos alunos, professores e servidores técnicos administrativos, como também garantir o estreitamento das relações com a mídia local, imprensa e entidades representativas do estado. Internamente, essa diretoria funciona dando suporte técnico e operacional no desenvolvimento das ferramentas de comunicação e marketing necessárias à capacitação dos integrantes da empresa e promoção dos projetos executados pela EJ;
- V. **Diretoria Técnica e de Projetos**: tem como função básica o desenvolvimento e a implantação de projetos de pesquisa aplicada e/ou de extensão, em suas mais diversas modalidades, tanto de natureza científica-acadêmica quanto social. Oferecer serviços de consultoria de gestão e de implantação de ferramentas gerenciais, tais como serviços de melhoria do processo de atendimento em pequenas empresas, implantação de sistemas simples para gerenciamento de clientes, controle de estoques, administração financeira, produções audiovisuais, desenvolvimento de projetos e ações de caráter inovador, tecnológico e social, etc.;
- VI. **Diretoria de Capacitações e Parcerias**: o objetivo principal é oportunizar e divulgar cursos e atividades de capacitação relacionados à área de atuação da EJ entre os integrantes da empresa, comunidade acadêmica da Unitins, sociedade e instituições externas, assim como realizar seleções simplificadas para aperfeiçoamento do processo de formação acadêmica-profissional de estudantes da Unitins, que queiram e tenham disponibilidade de colaborar voluntariamente junto à empresa;
- VII. **Conselho Fiscal**: tem a função indelegável de fiscalizar os registros contábeis, econômicos e

financeiros da empresa, acompanhar os atos administrativos, visando garantir o cumprimento dos deveres legais, as políticas internas e o estatuto da EJ;

- VIII. **Assembleia Geral:** congrega todos os membros regularmente integrantes da empresa, inclusive aqueles que não usufruem de cargos específicos, sendo o seu órgão de mais alta instância, podendo reunir-se uma vez ao ano, em sessão ordinária, ou extraordinariamente por motivo justificado e superveniente.

§ 1º A Presidência é responsável pela gestão e representatividade da Empresa Júnior junto à comunidade acadêmica da Unitins e perante a sociedade, clientes, parceiros, fornecedores e colaboradores, devendo prezar pelo desenvolvimento, consolidação e preservação da imagem da empresa, e responsabilizar-se, conseqüentemente, pelos atos e conseqüências provenientes de suas decisões.

§ 2º O Conselho Fiscal, de caráter não-permanente, deve ser constituído por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 05 (cinco) estudantes, eleitos em Assembleia Geral, anualmente, por maioria simples de votos dos presentes.

**Art. 16** Após 01 (um) ano da fundação da Empresa Júnior, e assim sucessivamente, serão realizadas eleições para os cargos de Diretorias e Conselho, em Assembleia Geral Ordinária, podendo haver uma única recondução de cargos por igual período.

**Art. 17** A Empresa Júnior deve estabelecer em seu Estatuto Social os procedimentos para admissão dos membros, por meio de Assembleia Geral, sua estrutura administrativa e fiscal, bem como as diretrizes para formação e nomeações de todos os cargos.

## **CAPÍTULO VI DOS ESTUDANTES**

**Art. 18** Para ser membro da Empresa Júnior, o estudante deve estar regularmente matriculado em curso de graduação da Unitins correspondente às atividades da Empresa Júnior.

**Parágrafo único:** Os estudantes que concluírem a graduação ou que tiverem trancamento de matrícula ficarão automaticamente desvinculados das atividades na Empresa Júnior.

**Art. 19** Os membros da Empresa Júnior deverão exercer trabalho voluntário, conforme a Lei 9.608/1998.

**Parágrafo único:** A Empresa Júnior deverá possuir Termo de Adesão Voluntária para os membros estudantes que sejam seus associados.

**Art. 20** A Empresa Júnior realizará, de forma autônoma, processo seletivo simplificado para a admissão de novos membros voluntários, de acordo com o seu estatuto, devendo os critérios serem amplamente divulgados.

## **CAPÍTULO VII DOS DOCENTES**

**Art. 21** A Empresa Júnior terá docentes da Unitins, indicados para orientação das atividades desenvolvidas, devendo haver 01 (um) orientador geral, que também se encarregará de submeter a proposta de criação da Empresa Júnior, seguindo-se as seguintes diretrizes:

- I. A indicação e aprovação dos docentes orientadores serão feitas pela(s) coordenação(es) do(s) respectivo(s) curso(s) de vinculação, que deverá(ão) verificar a disponibilidade de carga horária para atuação na Empresa Júnior;
- II. O tempo de orientação junto à Empresa Júnior será de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução por igual período;
- III. O professor orientador deve responsabilizar-se exclusivamente pela orientação aos estudantes na execução do projeto e/ou atividades da Empresa Júnior;
- IV. O professor orientador participará das reuniões e assembleias com a Empresa Júnior, conforme projeto e estatutos registrados no NIT, visando a integração da Unitins com a Empresa Júnior.

## **CAPÍTULO VIII DO USO, DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO**

**Art. 22** Os câmpus poderão permitir o uso de espaço físico, a título gratuito, dentro da própria instituição, que servirá de sede para a Empresa Júnior.

**Art. 23** O uso de espaços físicos, instalações e mobiliário da Unitins pela Empresa Júnior estará condicionado à prévia autorização da Direção do Câmpus, em consonância com a Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAF.

**Parágrafo único:** A critério da Direção do Câmpus, poderá ser oferecido espaço de *coworking* (compartilhado), a ser utilizado por mais de um câmpus da Unitins.

**Art. 24** As Empresas Juniores implantadas em espaço cedido pela Unitins farão uso da infraestrutura nele disponível, conforme estabelecido no projeto.

**Parágrafo único:** Excepcionalmente e devidamente autorizado pela Direção do Câmpus, a Empresa Júnior poderá instalar-se, observadas as normas de hospedagem e utilização, em espaços externos ao da Unitins.

**Art. 25** A utilização de laboratórios e equipamentos específicos de determinadas atividades técnicas também fica condicionada à expressa e prévia autorização do docente responsável pelo laboratório e do respectivo câmpus que sediará a Empresa Júnior, mediante, ainda, supervisão da Direção do Câmpus e o devido ressarcimento dos custos institucionais.

**Art. 26** A autorização para o uso do nome e de símbolos da Universidade estará condicionada à

observância do disposto no estatuto da empresa e à política institucional de comunicação sobre o uso da logomarca da Unitins, bem como às normas de criação e funcionamento da Empresa Júnior.

**Art. 27** O uso de sites, redes sociais e demais plataformas digitais deverá seguir as normas e diretrizes vigentes da Unitins.

**Art. 28** Entende-se por regime financeiro das empresas o conjunto de procedimentos de controle escritural e contábil adaptados às peculiaridades da Empresa Júnior, destinados a apurar todo o fluxo de receitas e despesas do exercício financeiro.

§ 1º O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, estendendo-se de 1º de janeiro a 31 de dezembro, ocasião em que deverá ser apurado e demonstrado o resultado financeiro, contábil e patrimonial da empresa, por meio de relatório anual de atividades e prestação de contas, a ser submetido e aprovado pela(s) Coordenação(ões) de Curso(s), Direção de Câmpus e NIT, nesta ordem.

§ 2º Pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele empenhadas.

§ 3º Os resultados da Empresa Júnior que se verificarem ao final de cada exercício fiscal serão reinvestidos nas atividades que constituem os objetivos da empresa.

§ 4º Fica vedada a remuneração de qualquer integrante da Presidência e/ou Diretorias, bem como a distribuição de bonificações ou vantagens a dirigentes e demais membros da Empresa Júnior em razão dos cargos ocupados na empresa.

## **CAPÍTULO IX**

### **DO ACOMPANHAMENTO, DA DESQUALIFICAÇÃO E DO FECHAMENTO DAS EMPRESAS JUNIORES**

**Art. 29** O acompanhamento das empresas Juniores será efetuado pela(s) Coordenação(ões) do(s) Curso(s), Direção de Câmpus e o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT).

**Art. 30** A Empresa Júnior deverá enviar, anualmente, até 31 de março do ano seguinte, ao NIT, um Relatório Anual de Atividades e Prestação de Contas que contenha informações relativas a:

- I. Descrição de todas as atividades realizadas pela Empresa Júnior;
- II. Cenário atual da Empresa Júnior (Forças, Fraquezas, Ameaças e Oportunidades);
- III. Informe sobre a satisfação das comunidades/agentes/órgãos atendidos pela Empresa Júnior em relação aos projetos e atividades realizados;
- IV. Planejamento simplificado das próximas atividades;
- V. Manifestação do professor orientador sobre o desempenho dos estudantes envolvidos nas atividades realizadas.

**Art. 31** Constatado indícios de afastamento das diretrizes fixadas neste Regulamento ou no projeto de criação da Empresa Júnior, caberá à Coordenação do Curso notificar a Empresa Júnior para que realize a readequação às suas diretrizes, fixando um prazo, de 60 (sessenta) dias, para o seu cumprimento e apresentação de relatório.

**Art. 32** Decorrido o prazo a que se refere o artigo anterior, sem que a Empresa Júnior tenha prestado esclarecimento ou se readequado às suas diretrizes, a Coordenação do Curso, em consulta ao NIT, poderá determinar pela desqualificação e fechamento da Empresa Júnior.

**Art. 33** Caberá recurso contra a decisão de desqualificação da Empresa Júnior, sem efeito suspensivo, à Coordenação do Curso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do ato.

**Parágrafo único:** Quando da desqualificação, a Empresa Júnior deixa de ser reconhecida como tal, perdendo todos seus direitos, conforme descritos neste Regulamento, e deverá proceder com o seu fechamento.

**Art. 34** Quando do fechamento da Empresa Júnior, por iniciativa própria ou resultante de sua desqualificação, a mesma deverá apresentar à(s) Coordenação(ões) do(s) Curso(s) de vinculação, sua prestação de contas, bem como os documentos comprobatórios de fechamento junto à Receita Federal, em um prazo de 90 (noventa) dias após o comunicado oficial de fechamento.

**Parágrafo único:** No caso do fechamento da Empresa Júnior, o seu patrimônio deverá ser revertido ao câmpus ao qual se encontra vinculada.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 35** A Empresa Júnior que descumprir o disposto neste Regulamento perderá o reconhecimento institucional da Unitins.

**Art. 36** A Unitins não responderá por qualquer débito fiscal ou trabalhista contraído por qualquer Empresa Júnior qualificada pela Universidade.

**Art. 37** As Empresas Juniores não poderão assumir nenhum compromisso em nome da Unitins, sem consulta prévia e autorização da Reitoria.

**Art. 38** Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), ouvindo-se, se necessário, a Reitoria da Unitins.

**Art. 39** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmas, xx de xxxxx de 2022.



**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NIT

### ANEXO I

#### TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA DOCENTE

Eu, \_\_\_\_\_, professor(a) vinculado ao curso de \_\_\_\_\_, Câmpus \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, declaro possuir disponibilidade de carga horária para orientar os estudantes nas atividades e projetos da Empresa Júnior, em consonância com os objetivos, requisitos de participação e responsabilidades do professor estabelecidos no Regulamento das Empresas Juniores da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins).

Informar quantidade de horas semanais disponíveis:

O descumprimento do teor desta declaração implica desligamento imediato do professor orientador e designação de outro professor por parte da coordenação do curso.

[Município], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Eu, \_\_\_\_\_, coordenador(a) do curso, declaro que tenho conhecimento do teor da proposta de criação da Empresa Júnior e manifesto-me favorável à carga horária constante na proposta.

\_\_\_\_\_  
Assinatura manuscrita ou digital do coordenador do curso

\_\_\_\_\_  
Assinatura manuscrita ou digital do professor orientador



**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NIT

## ANEXO II

### TERMO DE ANUÊNCIA DA COORDENAÇÃO DE CURSO E DIREÇÃO DE CÂMPUS

Eu, \_\_\_\_\_, coordenador(a) do curso \_\_\_\_\_, declaro que tenho conhecimento do teor da proposta de criação da Empresa Júnior, manifesto-me favorável à sua execução e comprometo-me, caso seja aprovada no âmbito do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), a dar suporte institucional e técnico às atividades previstas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura manuscrita ou digital do coordenador

Eu, \_\_\_\_\_, diretor(a) do Câmpus \_\_\_\_\_, declaro que tenho conhecimento do teor da proposta de criação da Empresa Júnior, manifesto-me favorável à sua execução e comprometo-me, caso seja aprovada no âmbito do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), a dar suporte institucional e técnico às atividades previstas, bem como disponibilizar os recursos de logística e de material necessários para o funcionamento da Empresa.

\_\_\_\_\_  
Assinatura manuscrita ou digital do diretor



**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NIT

**ANEXO III**  
TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA DOS ESTUDANTES

<b>Nome do(a) Estudante Voluntário(a):</b>				
Matrícula:	Data de Nascimento:	CPF:	RG:	Orgão Expedidor:
Identificação de Gênero M ( ) F ( ) Outro: _____ (indicar qual)	Endereço:	Bairro:	Cidade/Estado:	
CEP:	UF:	E-mail:	Telefone:	
Curso de graduação:		Câmpus de vinculação:		
Título da Proposta de Empresa Júnior:				
E-mail:		Telefone:		
Nome do professor orientador geral:		Curso de vinculação do professor:		

**ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO DAS EMPRESAS JUNIORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS E DO ESTATUTO DA EMPRESA JÚNIOR A QUAL ESTAREI VINCULADO(A)**

_____, ____/____/2022. Data	_____ Assinatura do(a) estudante voluntário	_____ Assinatura do professor orientador geral
--------------------------------	--	---



**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NIT

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE CONSULTORIA  
E ASSESSORIA**

Elementos e características essenciais de um contrato de prestação de serviço:

- a) **Bilateral**, pois estabelece direitos tanto para o prestador do serviço quanto para o contratante;
- b) **Oneroso**, já que existe o ônus para ambas as partes, sendo necessária a remuneração e não admitindo a modalidade gratuita;
- c) **Consensual**, já que é necessário o consentimento;
- d) **Comutativo**, considerando que as partes já têm ciência a respeito das suas prestações;
- e) **Individual e personalíssimo**, isto é, obriga exclusivamente as partes do contrato. Exceção: Se houver anuência do contratante, poderá o prestador de serviço se fazer substituir.

Alguns modelos:

[https://www.sinescontabil.com.br/modelos/modelos/modelosdc/contrato\\_de\\_prestacao\\_de\\_servicos\\_de\\_assessoria.htm](https://www.sinescontabil.com.br/modelos/modelos/modelosdc/contrato_de_prestacao_de_servicos_de_assessoria.htm)

<https://www.sedep.com.br/modelos-de-contratos/modelo-de-contrato-de-prestacao-de-servicos-de-consultoria/>

[NOME E LOGOMARCA DA EMPRESA]

**CONTRATO DE PARCERIA DAS PARTES**

(NOME DA CONTRATANTE) [Identificação da parte];

(NOME DO CONTRATADO) [Identificação da parte];

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO de Prestação de Serviços de **Consultoria**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.



**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



## **DO OBJETO**

O presente Contrato de Parceria tem como objeto (descrever o objetivo do contrato).

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São direitos e deveres da CONTRATADA: (enumerar as obrigações e direitos da contratada acordados entre as partes)

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São direitos e deveres da CONTRATANTE: (enumerar as obrigações e direitos da contratante acordados entre as partes)

## **DA PARCERIA**

(Cláusula não obrigatória. Se for o caso de explicitar pontos específicos da parceria.)

## **DA DURAÇÃO**

Este contrato terá a duração de (especificar o tempo de duração), a partir da data de sua assinatura (e se for o caso especificar se deve ser renovado ou se existe a possibilidade de renovação).

## **DA RECISÃO**

Fica assegurado a qualquer das partes do presente CONTRATO, o direito de rescindi-lo, desde que a outra parte seja comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as mesmas, respeitados os trabalhos já efetuados e em andamento.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

(Cidade/Estado), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura

\_\_\_\_\_  
(Nome do Presidente da Empresa Júnior)

Assinatura

\_\_\_\_\_  
(Nome do Representante)

(NOME DA EMPRESA)



**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NIT

**ANEXO V**  
**MINUTA DO ESTATUTO DA EMPRESA JÚNIOR**

*Abaixo, seguem algumas sugestões de capítulos, com o intuito de nortear a construção do Estatuto Social da EJ. No entanto, os estudantes fundadores devem se reunir e ficar à vontade para consultar outros modelos disponíveis na internet e elaborarem de forma livre, participativa e colaborativa toda a estrutura do documento, desde que respeitadas as normas do Regulamento das Empresas Juniores da Unitins.*

[NOME E LOGOMARCA DA EMPRESA JÚNIOR]

**CAPÍTULO I – DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO**

Art. 1º xxxxxxxxxxxxxxxx

Art. 2º xxxxxxxxxxxxxxxx

**CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS SOCIAIS**

Art. Xxxxxxxx

Art. Xxxxxxxx

Art. Xxxxxxxx

**CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS**

Xxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxx

Seção I - Dos direitos e deveres dos associados

Xxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxx

Seção II – Da retirada, da exclusão e do licenciamento

Xxxxxxxxxxxx

**CAPÍTULO IV – DO USO, DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Xxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxx

**CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA EMPRESA JÚNIOR**

Seção I – Da Presidência

Xxxxxxxxxxxx

Seção II – Da Secretaria Executiva

Xxxxxxxxxxxx



**UNITINS**  
Universidade Estadual do Tocantins

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Seção III – Da Diretoria Administrativa e Financeira

XXXXXXXXXX

Seção IV – Da Diretoria de Comunicação e Marketing

XXXXXXXXXX

Seção IV – Da Diretoria Técnica e de Projetos

XXXXXXXXXX

Seção V – Da Diretoria de Capacitações e Parcerias

XXXXXXXXXX

Seção VI – Do Conselho Fiscal

XXXXXXXXXX

Seção VII – Das Assembleias Gerais

Art. XXXXXXXXXXXX

Art. XXXXXXXXXXXX

Seção VIII – Do professor orientador

XXXXXXXXXX

Seção VIII – Dos profissionais especializados

XXXXXXXXXX

## **CAPÍTULO VI – DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE NOVOS MEMBROS**

XXXXXXXXXX

## **CAPÍTULO VII – DO FECHAMENTO DA EMPRESA JÚNIOR**

XXXXXXXXXX

## **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

XXXXXXXXXX

[ASSINATURAS DO PRESIDENTE E DE REPRESENTANTES DOS DEMAIS CARGOS DA EMPRESA]

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NIT

FORMULÁRIO 01  
PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE EMPRESA JÚNIOR

**1. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:**

NOME DA PROPOSTA DE EJ:	
CÂMPUS DE VINCULAÇÃO (apenas um):	
CURSO(S) DE VINCULAÇÃO (até dois):	
NATUREZA DAS ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS:	<input type="checkbox"/> Pesquisa aplicada <input type="checkbox"/> Inovação <input type="checkbox"/> Extensão <input type="checkbox"/> Outra(s) Especifique:
NOME COMPLETO DO ORIENTADOR GERAL:	

**2. EQUIPE EXECUTORA** (Estes **não** poderão ocupar cargos de Presidência, Diretorias e Conselho Fiscal)

2.1 MEMBROS DA UNITINS (Apenas profissionais de nível superior)

NOME(S) DO(S) PROFESSOR(ES) ORIENTADOR(ES) (até três, já incluindo o orientador geral)	ÁREA ESPECÍFICA DE ATUAÇÃO (atrelada ao curso de graduação)	CURSO DE VINCULAÇÃO	ATUAÇÃO EM HORAS (CH DOCENTE)

NOME(S) DO(S) TÉCNICO(S) (até dois)	ÁREA ESPECÍFICA DE ATUAÇÃO (atrelada ao curso de graduação)	CURSO OU SETOR DE VINCULAÇÃO	CH DE ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA

**2.2 MEMBROS EXTERNOS (Apenas profissionais de nível superior)**

<b>NOME(S) DO(S) PROFISSIONAL(IS) ESPECIALIZADO(S)</b> (até três)	<b>ÁREA ESPECÍFICA DE ATUAÇÃO</b> (atrelada à área de atuação geral da instituição de vínculo)	<b>INSTITUIÇÃO DE VINCULAÇÃO</b> (Empresa/órgão público/entidade de classe/associação civil etc)	<b>CH DE ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA</b>

**3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA EMPRESA JÚNIOR**

<b>N.</b>	<b>CARGO</b>	<b>NOME(S) DO(S) ALUNO(S) OCUPANTE(S)</b>	<b>CURSO DE VINCULAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA DE ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA: ATÉ 60 HORAS, POR SEMESTRE</b>
1.	Presidente			
2.	Vice-Presidente			
3.	Secretário(a) Executivo(a)			
4.	Diretor(a) Administrativo e Financeiro			
5.	Diretor(a) de Comunicação e Marketing			
6.	Diretor(a) Técnico(a) e de Projetos			
7.	Diretor(a) de Capacitações e Parcerias			
8.	Conselheiro Fiscal			
9.	Conselheiro Fiscal			
10.	Conselheiro Fiscal			
	Membro			
	Membro			
	Membro			

**4. APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO**

<b>4.1 APRESENTAÇÃO</b>	
<b>4.2 JUSTIFICATIVA</b>	
<b>4.3 PÚBLICO-ALVO</b>	
<b>4.4 OBJETIVOS</b>	
4.4.1 Geral	
4.4.2 Específicos	
<b>4.5 METAS (Quantificá-las)</b>	
<b>4.6 INDICADORES</b>	
<b>4.7 METODOLOGIA DE REALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES</b>	

## 5. RECURSOS NECESSÁRIOS

Espaço Físico	Material de consumo	Material permanente	Recurso logístico	Recurso tecnológico	Demais recursos necessários
			*Transporte para participação dos membros em atividades do Movimento Empresa Jr		

## 6. ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DO ITEM	NATUREZA	RESPONSÁVEL (Recursos da Unitins, da EJ ou Parceria Externa)

Assinatura manuscrita ou digital

---

Professor Orientador Geral  
(Proponente)

Assinatura manuscrita ou digital

---

Presidente da EJ



**UNITINS**  
Universidade Estadual do Tocantins

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NIT

FORMULÁRIO 02  
AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE EMPRESA JÚNIOR

<b>PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE EMPRESA JÚNIOR</b>			
<b>ITENS A SEREM AVALIADOS</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>RELEVÂNCIA ACADÊMICO-CIENTÍFICA, TÉCNICA, PROFISSIONAL E SOCIAL DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA EMPRESA</b>	A proposta é relevante quanto aos seus aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, em termos de qualidade e originalidade?		35
	A proposta tem potencial de mercado e viabilidade técnica para sua execução?		
	As atividades de pesquisa aplicada e/ou extensão universitária estão apresentadas de forma clara e precisa?		
	Os modelos de aperfeiçoamento do desenvolvimento acadêmico-profissional dos associados são exequíveis?		
	As atividades previstas oportunizarão a vivência prática do mercado de trabalho em caráter de formação para o exercício da futura profissão dos acadêmicos?		
<b>ESTRUTURA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	A justificativa é convincente e o problema está bem delimitado?		30
	Os objetivos, metas e indicadores estão claros e são coerentes com a proposta de atividades a serem realizadas?		
	A fundamentação teórica é coerente e adequada com o		



	problema proposto?		
	Os métodos e técnicas do desenvolvimento, monitoramento e avaliação das ações são coerentes com o trabalho a ser desenvolvido?		
	O texto é claro, objetivo e usa linguagem correta?		
<b>PLANO DE ATIVIDADES E RECURSOS NECESSÁRIOS</b>	O cronograma de execução está adequado e em conformidade com a duração do projeto?		20
	As condições necessárias de logística, espaço e materiais estão detalhadas de forma clara e convincente?		
<b>TERMOS E MINUTAS NECESSÁRIOS PARA CRIAÇÃO</b>	Os termos e minutas estão preenchidos e apresentados de forma correta e clara?		15
<b>TOTAL ALCANÇADO</b>			100

Média das notas dos avaliadores deve ser igual ou superior à nota 6,0.

Nota do avaliador 01 \_\_\_\_\_ + Nota do avaliador 02 \_\_\_\_\_ ÷ 2 = \_\_\_\_\_

STATUS FINAL DO PROJETO:

- Aprovado
- Aprovado com ressalvas
- Devolvido com pendências
- Reprovado